



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.545

PUBLICADO EM
qs n.º 1457 de 31/12/1996
Juliano

DATA: 30 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Autoriza permuta de imóveis com
Eloy Latmann e sua esposa Amilda Heberle
Latmann.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal permutar a chácara número setenta e um "M" (71-M), com área de um mil metros quadrados ($1.000,00m^2$), constante da Matrícula número vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove (24.849) do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, e a chácara número setenta e um "M-1" (71-M1), com área de um mil e trezentos e sessenta e um metros e oitenta centímetros quadrados ($1.361,80m^2$), constante da matrícula número vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta (24.850) do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliadas em R\$ 12.730,10 (doze mil setecentos e trinta reais e dez centavos), ambas de propriedade do Município, com parte da Chácara número setenta (70), com área de dois mil e quinhentos e setenta e sete metros quadrados ($2.577,00m^2$), constante da Matrícula número dezessete mil e oitocentos e trinta e nove (17.839) do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 12.730,38 (doze mil e setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos), de propriedade do Senhor Eloy Latmann e sua esposa Amilda Heberle Latmann, brasileiros, casados entre si, ele empresário e ela do lar, residentes e domiciliados em Pato Branco, Estado do Paraná, inscritos no CPF sob número 104.548.839-20.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º -Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de dezembro de 1996.



Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL